



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 / 3903-2062 (S.A.F.)

CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21



**DECRETO N.º 4339/2008**

**“CONCEDE PENSÃO POR MORTE  
A ELIZIA DE SANTANA LEITE”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I e II do § 7º do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 42, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido Pensão por Morte a **Sra. ELIZIA DE SANTANA LEITE**, por falecimento do ex-servidor Aposentado desta municipalidade **SR. AUREO MOREIRA DA SILVA**, o valor mensal do benefício de Pensão por Morte, terá a seguinte discriminação:

Vencimentos .....	R\$	236,00
Complemento do Salário Mínimo.....	R\$	179,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>415,00</b>

**Art. 2º** - A Pensão enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – **OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2008.

  
**SONIA DE MELO AUGUSTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

2008000213  
J7